



Código de Ética e
Conduta Profissional



Código de Ética e
Conduta Profissional

Rev. 1.0 - Novembro 2024

Mensagem da Administração

Profissionalismo, integridade e transparência são princípios que sempre fizeram parte da natureza e estrutura da TINAMAR – Tinturaria Têxtil, S.A.

O presente Código de Ética e Conduta Profissional consagra-os e agrega-os, reunindo um conjunto de princípios e compromissos éticos, assumidos pela TINAMAR – Tinturaria Têxtil, S.A, e de directrizes subsequentes que devem orientar a actuação de todos no exercício das suas funções, nas relações profissionais que estabeleçam entre si e nas relações com clientes, fornecedores e demais *stakeholders*¹.

Porque os princípios que se enunciam vivem na soma das acções de todos, só com o empenho e o entusiasmo de cada um, através da sua adopção, legitimaremos o compromisso de actuar em conformidade com os mais elevados padrões de ética.

Mariz, 20 de Novembro de 2024

Manuel Pinheiro Fernando Gordinho
Administrador Administrador

¹ *Stakeholder* ou parte interessada é uma pessoa ou organização que tem interesse legítimo nos processos e resultados da empresa.

Índice

1. Princípios Empresariais Gerais	9
1.1. Missão	9
1.2. Visão.....	9
1.3. Princípios e Valores.....	10
2. Objectivo.....	11
3. Âmbito de Aplicação	11
4. Princípios Gerais de Actuação	13
4.1. Comportamento Ético no Desenvolvimento do Negócio.....	13
4.1.1. Relação com os Clientes.....	14
4.1.2. Relação com os Fornecedores e Prestadores de Serviços.....	15
4.1.3. Relação com os Concorrentes.....	15
4.1.4. Relação com a Administração Pública e Autoridades de Supervisão	15
4.1.5. Relação com a Sociedade.....	16
4.1.6. Relação com os Colaboradores	16
4.2. Conduta Ética no Ambiente de Trabalho: Deveres dos Colaboradores.....	19
5. Disposições Finais	23
5.1. Suspeitas e Denúncias de Violação do Código.....	23
5.2. Violação do Código.....	23
5.3. Dúvidas e Omissões.....	23
5.4. Divulgação e Comprometimento	23
5.5. Vigência.....	24

1. Princípios Empresariais Gerais

A TINAMAR – Tinturaria Têxtil, S.A, fundada em 1989, tem como actividade principal o enobrecimento de malhas têxteis, com actuação nas áreas de tingimento e acabamento.

O nível tecnológico, o *know-how* técnico e organizacional adquiridos, em mais de três décadas de actividade, fazem da TINAMAR, hoje, uma organização diferenciada e competitiva.

1.1. Missão

Desenvolver a actividade de tinturaria e acabamento de malhas têxteis alicerçada numa cultura de excelência, inovação e criação sustentável de valor.

1.2. Visão

Ser uma empresa, de tingimento e acabamento de malhas têxteis de referência sectorial, pela excelência dos seus produtos e serviços, pela inovação e pela sustentabilidade ambiental, económica e social.

1.3. Princípios e Valores

A TINAMAR – Tinturaria Têxtil, S.A norteia as suas actividades e condutas por um sistema de princípios e valores assentes, essencialmente, nos seguintes compromissos:

Transparência, Ética e Profissionalismo

Conduzir as actividades e os negócios dentro de um quadro de transparência, profissionalismo e rigor, alinhados com as normas e os princípios fundamentais da ética e em rigorosa observância das disposições legislativas e regulamentares aplicáveis;

Qualidade e Inovação

Assumir um compromisso com a qualidade e a excelência dos produtos e serviços fornecidos, procurando continuamente novos processos, métodos e sistemas que os tornem mais eficientes e de melhor qualidade;

Enfoque no Cliente

Colocar os clientes como o centro da actividade promovendo a sua fidelização, a contribuição recíproca de valor acrescentado e relações de confiança mútua;

Sustentabilidade

Contribuir para o desenvolvimento sustentável, procurando o equilíbrio entre os aspectos económicos, ambientais e sociais;

Compromisso com as Pessoas

Proporcionar condições e ambiente de trabalho saudável, seguro, de igualdade, e com oportunidades de desenvolvimento profissional e pessoal, para todos os colaboradores.



2. Objectivo

O presente Código de Ética e Conduta Profissional (doravante designado por “Código”) estabelece e sistematiza um conjunto princípios e compromissos éticos, assumidos pela TINAMAR – Tinturaria Têxtil, S.A. (doravante designada por “TINAMAR”) bem como os princípios orientadores do comportamento ético que deverão ser observados por todos no exercício das suas funções, nas relações profissionais que estabeleçam entre si e nas relações com clientes, fornecedores, e demais *stakeholders*.

3. Âmbito de Aplicação

O presente Código é aplicável a todos os colaboradores da TINAMAR, independentemente do seu vínculo contratual, cargo ou função que desempenham ou da geografia onde actuem.

A aplicação deste Código, contudo, não impede nem dispensa a aplicação de quaisquer outras regras de âmbito legal, ou de qualquer natureza, quando aplicáveis.



4. Princípios Gerais de Actuação

Os princípios e valores corporativos, anteriormente descritos, conjuntamente com os principais regulamentos e directrizes sobre governança corporativa e direitos humanos, nomeadamente, a Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas, a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, os padrões de trabalho com dignidade, previstos pelas convenções da OIT², as Directrizes da OCDE³, entre outras, estabelecem as linhas de orientação em matéria de ética empresarial, constituindo uma referência de conduta e comportamentos na TINAMAR e no seu relacionamento com os *stakeholders*.

4.1. Comportamento Ético no Desenvolvimento do Negócio

A TINAMAR assume o compromisso institucional de observância dos princípios éticos na relação com os seus *stakeholders*, de acordo com as suas necessidades e especificidades, de onde se destacam:

(a) Legalidade

Zelar pelo estrito cumprimento das disposições legais, regulamentares e normativas nacionais e internacionais, aplicáveis às actividades desenvolvidas;

(b) Qualidade e Inovação

Garantir a qualidade dos seus produtos e serviços e a melhor satisfação dos seus clientes, nomeadamente, pela promoção da inovação de processos e metodologias;

(c) Rigor e Transparência da Informação

Assegurar as informações e ou esclarecimentos que sejam devidos, aos seus clientes, e demais *stakeholders*, de forma clara, transparente, rigorosa, verídica, adequada e atempada;

(d) Protecção de Património e Confidencialidade

Garantir o respeito e procurar obter, dentro do seu âmbito de actuação, a melhor protecção dos dados, bens e direitos que constituem o património físico, monetário ou intelectual, de terceiros, preservando, igualmente, a confidencialidade da informação relativa ao mesmo, que, sem prejuízo das disposições de carácter legal, administrativo ou judicial, apenas poderá ser utilizada no âmbito das actividades da TINAMAR;

² OIT - Organização Internacional do Trabalho

³ OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico

(e) Branqueamento de Capitais

Certificar-se, na medida das suas capacidades, que as suas transacções comerciais não envolvem o uso ou a posse de fundos oriundos de actividades ilegais, assumindo o compromisso de não pactuar com quaisquer solicitações ilícitas e de as reportar nos termos previstos na legislação aplicável;

(f) Corrupção

Adoptar uma política de tolerância zero em relação à corrupção, directa ou através de terceiros, proibindo-a em qualquer forma como suborno, tráfico de influências, abuso de poder ou outra;

(g) Actividade Política

Abster-se de efectuar contribuições, directas ou indirectas, sob qualquer forma, para movimentos, comités e organizações políticas e sindicais ou aos seus representantes e candidatos, excepto as previstas por disposições legais específicas.

4.1.1. Relação com os Clientes

Procurar assegurar a plena satisfação dos clientes, através da busca constante de soluções que atendam às suas necessidades, superem as suas expectativas e garantam a sua fidelização, nomeadamente:

- (a) Estabelecer uma relação de cordialidade e colaboração assente no profissionalismo na confiança, na lealdade e na transparência da informação;
- (b) Formular propostas comerciais honestas, transparentes e adaptadas às necessidades de cada cliente, facultando as informações necessárias a uma tomada de decisão esclarecida;
- (c) Aportar todas as competências técnicas e tecnológicas, ambientais, comerciais e de inovação, que se revelem necessárias, para garantir o fornecimento de produtos e serviços que acrescentem valor em termos de preço, qualidade, segurança e impacto ambiental;
- (d) Assegurar o cumprimento escrupuloso das condições contractuais, das soluções e requisitos acordados, bem como a conformidade com a legislação e as normas sectoriais;

- (e) Diligenciar para que a prestação de informação, sobre o desenvolvimento de encomendas, seja efectuada de forma rigorosa e adequada, quer pessoalmente, quer na utilização de ferramentas e serviços de suporte de comunicação online;
- (f) Acolher as reclamações e as sugestões dos clientes, submetendo-as a análise e a tratamento diligentes, isentos e equitativos, reconhecendo a sua importância numa perspectiva de melhoria contínua.

4.1.2. Relação com os Fornecedores e Prestadores de Serviços

Procurar desenvolver relações de sinergia e benefício mútuo, com fornecedores e prestadores de serviços, orientadas, nomeadamente, pelo compromisso de:

- (a) Estabelecer uma relação de confiança, honestidade e transparência, incentivando a cooperação, a partilha de conhecimentos e experiências, que contribuam para o alcance de objectivos e benefícios comuns;
- (b) Promover os princípios éticos, de integridade e de responsabilidade social e ambiental, gerando relações sustentáveis;
- (c) Honrar os compromissos assumidos e garantir o integral cumprimento das obrigações, boas práticas e regras subjacentes à actividade e ao negócio em causa.

4.1.3. Relação com os Concorrentes

Agir de acordo com os princípios de integridade e de concorrência leal, no estrito cumprimento da legislação aplicável, adoptando, por isso, práticas de negócio que respeitem as regras de mercado e a actuação dos concorrentes, nomeadamente, abstendo-se de qualquer prática que possa impedir, falsear ou restringir a sua actividade.

4.1.4. Relação com a Administração Pública e Autoridades de Supervisão

Actuar de forma cooperante com as autoridades públicas e de supervisão, nomeadamente, prestando toda a informação solicitada e ou exigível nos termos da lei, de forma rigorosa, adequada e atempada.

4.1.5. Relação com a Sociedade

Desenvolver a actividade empresarial, numa lógica de desenvolvimento sustentável nas vertentes ambiental, social e económica, nomeadamente:

- (a) Procurar, sistematicamente, contribuir para a preservação do meio ambiente, privilegiando entre outros, a aplicação de técnicas não poluentes, de monitorização ambiental e de racionalidade energética, tentando, ainda, na medida do possível, integrar essas práticas nas cadeias de abastecimento para, assim, potenciar uma melhoria gradual e sustentada dos impactos da actividade;
- (b) Comprometer-se com o desenvolvimento e bem-estar da comunidade, onde desenvolve as actividades, nomeadamente, mantendo com a mesma uma relação de proximidade, através de diálogo aberto, e colaborando em projectos de âmbito social e cultural;
- (c) Conduzir os negócios com uma visão de criação de valor de forma contínua e sustentada, numa perspectiva de longo prazo.

4.1.6. Relação com os Colaboradores

Agir em conformidade com a legislação, a regulamentação e as orientações emanadas das convenções e dos tratados internacionais, em matéria de direitos humanos e laborais, dos colaboradores, assumindo, nomeadamente, os seguintes compromissos:

(a) Condições de Trabalho

Assegurar os recursos, os meios e as condições de trabalho, que promovam a segurança, a saúde, o bem-estar e a produtividade, nomeadamente, pela adopção das prescrições legais, gerais e específicas, sobre a matéria, e a promoção de uma política activa de saúde e segurança no trabalho;

(b) Igualdade de Tratamento

Assegurar a integridade, dignidade e igualdade de tratamento, no local de trabalho, nomeadamente, pelo repúdio de todas as formas de discriminação directa ou indirecta, ou tratamento desigual, em razão da raça, etnia, convicção religiosa, filiação partidária, nacionalidade, língua, sexo ou orientação sexual, estado civil, situação socioeconómica, idade, incapacidade física ou deficiência, ou outra.

Reger-se por estes princípios em todas as decisões relativas à contratação, formação, avaliação, promoção, retribuição e funcionamento interno;

(c) Remuneração

Garantir uma remuneração justa e adequada, em consonância com as responsabilidades da função exercida e com o desempenho individual, que, no mínimo, atenda à legislação vigente;

(d) Práticas de Assédio

Não tolerar quaisquer comportamentos que possam configurar práticas de assédio, a colaboradores ou terceiros, principalmente, mas não se limitando, às de natureza sexual, o que inclui qualquer conduta verbal ou física com o objectivo ou efeito de perturbar ou constranger, afectar a dignidade ou criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador para o envolvido;

(e) Trabalho Infantil, Forçado ou Compulsório

Não admitir, nem apoiar, a utilização de qualquer forma de trabalho infantil, forçado ou compulsório, nem incorporar na actividade empresarial nenhum produto ou serviço procedente dos mesmos;

(f) Privacidade e Protecção de Dados Pessoais

Cumprir, criteriosamente, a legislação e regulação aplicável em matéria de privacidade e protecção de dados pessoais, no que se refere à sua recolha, aos princípios e deveres a observar no seu tratamento e circulação e ao exercício dos direitos dos seus titulares, nomeadamente:

- i. Assegurar que a recolha de dados é efectuada para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, e os dados recolhidos adequados, pertinentes e limitados ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade prevista;
- ii. Garantir que o tratamento de dados é realizado de forma lícita, leal e transparente, em relação ao respectivo titular, e que a sua integridade e confidencialidade é preservada, sem prejuízo das disposições de carácter legal, administrativo ou judicial que exijam a sua entrega;
- iii. Promover o direito de acesso, consulta e correcção dos dados aos seus titulares.

(g) Equilíbrio Pessoal e Profissional

Valorizar os benefícios que implicam a existência de um equilíbrio entre as responsabilidades profissionais e pessoais, fomentando medidas orientadas para

conciliar estes dois âmbitos, nomeadamente, garantindo o cumprimento do horário de trabalho e, em casos de acréscimo eventual e transitório de trabalho, e conseqüente necessidade de recorrer a trabalho suplementar, a sua duração e remuneração é estabelecida em conformidade com a legislação aplicável;

(h) Desenvolvimento Pessoal e Progressão Profissional

Atribuir um elevado valor ao desenvolvimento profissional e pessoal, promovendo, nomeadamente, a formação como elemento potenciador de melhor desempenho e motivação.

Orientar as políticas de selecção, remuneração e progressão profissional por critérios de mérito, competência, qualificações, prioridade e referências de mercado;

(i) Liberdade de Associação

Garantir a liberdade de associação a quaisquer entidades de classe, legitimamente constituídas, assim como reconhecer o efectivo direito à negociação colectiva de trabalho;

(j) Comunicação e Participação

Valorizar e estimular a iniciativa e a participação, promovendo processos internos de debate, de tomada de decisões participadas e da sua eficaz comunicação.

4.2. Conduta Ética no Ambiente de Trabalho: Deveres dos Colaboradores

No exercício das suas actividades, funções e competências, bem como nas relações entre si e no relacionamento com os clientes, fornecedores, e demais *stakeholders* devem os colaboradores observar o seguinte:

(a) Competência e Diligência

Cumprir com zelo, eficiência e responsabilidade as funções que lhe são atribuídas, no estrito cumprimento das orientações, instruções, normas e procedimentos internos e no respeito da hierarquia, garantindo a conduta que melhor salvaguarde os interesses da TINAMAR;

(b) Relacionamento Interpessoal

Observar as regras básicas de convivência e respeito mútuo tendo em conta os princípios da urbanidade, lealdade, integridade, colaboração, honestidade e transparência na comunicação;

(c) Relacionamento com os *Stakeholders*

Estabelecer, com os *stakeholders*, relações baseadas nos princípios de integridade, profissionalismo e transparência, procedendo em coerência com os compromissos assumidos pela TINAMAR, e no respeito consciencioso dos interesses que lhe estão confiados;

(d) Regras de Saúde e Segurança

Cumprir rigorosamente as orientações, instruções, normas e procedimentos de segurança e saúde, geral e individual, legais e estabelecidas, nomeadamente:

- i. Zelar pela própria segurança e saúde, bem como pela dos outros que possam ser afectadas pelas suas acções ou omissões;
- ii. Utilizar correctamente, e de acordo com as instruções transmitidas, máquinas, aparelhos, instrumentos, substâncias perigosas e outros equipamentos e meios postos à sua disposição, bem como os equipamentos de protecção colectiva e individual;
- iii. Abster-se de quaisquer actos que possam originar situações de perigo, nomeadamente, alterar, deslocar, retirar, danificar ou destruir dispositivos de segurança ou quaisquer outros sistemas de protecção;

- iv. Comunicar, imediatamente, ao superior hierárquico a ocorrência de qualquer situação irregular, susceptível de poder comprometer a segurança das pessoas, instalações ou equipamentos, bem como eventuais atitudes que configurem desrespeito às regras de saúde e segurança;
- v. Adoptar, em caso de perigo grave e iminente, as medidas e instruções, previamente, estabelecidas para tal;
- vi. Comparecer às consultas e realizar os exames médicos determinados pelo médico do trabalho.

(e) Consumo de Álcool e Drogas

Abster-se de estar na posse, distribuir, consumir ou estar sob efeito de bebidas alcoólicas, drogas ou quaisquer outras substâncias ilícitas, durante o horário de trabalho, bem como a apresentação, para o mesmo, sob a influência das substâncias referidas;

(f) Protecção do Património

Zelar pela protecção e integridade do património físico, intelectual e financeiro da TINAMAR, ou de terceiros, que lhes seja confiado, nomeadamente:

- i. Proteger e preservar as instalações, os bens, os recursos, os equipamentos e as ferramentas, que lhes tenham sido confiados, contra perdas, danos, roubos ou usos inapropriados ou ilegais e não consentir, deliberadamente, a terceiros que pratiquem o mesmo acto.
Cumprir as regras sobre a utilização dos recursos electrónicos e meios informáticos detalhadas no *Regulamento sobre a Utilização de Computador, Programas de Software e Internet*;
- ii. Tratar como estritamente confidencial toda a informação não pública, a que acedem devido à sua actividade profissional, nomeadamente, a informação técnica, estratégica ou comercial da TINAMAR ou dos seus clientes, fornecedores ou outros, privando-se, por isso, de a revelar, divulgar, utilizar em proveito próprio, ou ceder a sua utilização a terceiros durante, ou após, cessação da relação laboral;
- iii. Abster-se de usar a imagem, o nome, ou a marca TINAMAR, para finalidades diferentes das permitidas ou para proveito pessoal ou de quaisquer terceiros;

- iv. Cuidar dos recursos financeiros da TINAMAR com diligência, protegendo-os de perda, roubo ou uso indevido e adoptando as medidas adequadas no sentido de limitar os custos e as despesas.

(g) Assédio no Trabalho

Respeitar o estabelecido no *Código de Conduta para Prevenção e Combate Ao Assédio no Trabalho*, nomeadamente, abstendo-se de qualquer prática de assédio e denunciando comportamentos que configuram o mesmo;

(h) Corrupção e Suborno

Abster-se de receber, a seu favor ou de terceiros, quaisquer ofertas ou benefícios, de quaisquer pessoas ou entidades, com as quais se relacione, por força do desempenho das suas funções, devendo os mesmos ser recusados e devolvidos, salvo se a oferta decorrer de conduta ou prática adequada e conforme os usos e costumes institucionalmente aceites.

Declinar, contudo, a oferta ou recepção, em qualquer circunstância, independentemente do valor, de dinheiro, cheques e outros bens sujeitos a restrições legais.

Abster-se, também, de oferecer, a qualquer pessoa ou entidade, presentes, serviços ou benefícios, assim como fazer convites ou quaisquer liberalidades, que possam afectar e influenciar, de maneira imprópria, do ponto de vista ético ou legal, a relação comercial, profissional ou administrativa com essas pessoas ou entidades;

(i) Neutralidade Política

Agir, no âmbito e no desempenho das suas atribuições profissionais, com absoluta neutralidade política, não participando, igualmente, ao serviço da TINAMAR, ou em seu nome, em qualquer estrutura ou organização, com o objectivo de apoiar ou financiar, directa ou indirectamente, partidos ou outras organizações políticas, seus representantes ou candidatos;

(j) Conflito de Interesses

Actuar sempre em condições de plena independência, isenção e disponibilidade, devendo para tal, evitar qualquer situação susceptível de originar, directa ou indirectamente, conflitos de interesses, nomeadamente:

- i. Abster-se de exercer quaisquer actividades profissionais externas, remuneradas ou não, sempre que ponham em causa o bom cumprimento das suas funções ou cujos fins possam ser contrários aos da TINAMAR;

- ii. Não prestar qualquer actividade de consultoria ou assistência técnica a fornecedores, clientes e prestadores de serviços da TINAMAR, salvo quando prévia e formalmente autorizado nesse sentido;
- iii. Recusar-se a intervir em processos de decisão que envolvam, directa ou indirectamente, organizações com as quais colaborem, ou tenham colaborado, ou pessoas com quem estejam, ou tenham estado, ligados por laços de parentesco ou amizade;
- iv. Não deter participação financeira num concorrente, cliente, fornecedor ou prestador de serviços, ou qualquer outra entidade, que tenha negócios com a TINAMAR;
- v. Comunicar, proactivamente, e procurar a aprovação dos potenciais conflitos de interesses, junto da administração.

(k) Dever de Formação

Assumir o compromisso de desenvolvimento e reforço de competências, frequentando as oportunidades de formação colocadas à sua disposição, ou recomendadas pela TINAMAR, procurando obter o melhor uso e resultados da mesma;

(l) Colaboração com Entidades de Supervisão

Colaborar, activamente, dentro do seu conhecimento pessoal e da sua esfera de actividades e de competências, com as unidades e áreas de controlo e auditoria interna, com os auditores externos e com autoridades públicas e de supervisão, respondendo com diligência e completude a todas as suas solicitações e abstendo-se de adoptar quaisquer comportamentos que possam impedir ou dificultar o exercício das competências daquelas entidades;

(m) Integridade e Lealdade

Pautar a conduta de actuação, em todos os contextos internos e externos, segundo critérios de seriedade, honestidade, boa-fé, em conformidade com os princípios de lealdade para com a TINAMAR e em defesa do seu bom nome e dos seus interesses, abstendo-se, nomeadamente, excepto se mandatado para o efeito, de emitir juízos e ou declarações públicas acerca da TINAMAR, quando possam pôr em causa a sua imagem institucional.

5. Disposições Finais

5.1. Suspeitas e Denúncias de Violação do Código

Todos os colaboradores devem cooperar no cumprimento das regras e normas previstas neste Código, reportando a ocorrência de algum facto que viole, ou possa violar, o nele estabelecido, com destaque para as situações de fraude, corrupção, suborno, desrespeito pelos direitos humanos ou laborais, danos ambientais, ou outras práticas ilegais ou antiéticas.

A denúncia de irregularidades pode ser feita por uma das seguintes vias: pessoalmente, junto da administração, com recurso ao correio electrónico tinamar@tinamar.pt ou através do contacto telefónico (00351) 253808240.

Todas as incidências serão alvo de análise, de forma a apurar os factos e dar a resposta adequada, salvaguardando a confidencialidade relativamente à denúncia e o anonimato de quem a reporte.

5.2. Violação do Código

É dever de todos os colaboradores cumprir e fazer cumprir as disposições deste Código, ficando atribuído aos coordenadores o dever adicional de assegurar o seu cumprimento nas respectivas áreas de trabalho.

A violação ou inobservância das regras e normas estabelecidos no presente Código, por parte dos colaboradores, constitui infracção susceptível de acção disciplinar adequada e proporcional, conforme o caso: (1) Advertência verbal; (2) Advertência formal e por escrito; (3) Suspensão; (4) Demissão; (5) Responsabilização por danos materiais e morais, sem prejuízo da responsabilidade criminal ou civil a que os factos integrantes dessa violação possam dar lugar.

5.3. Dúvidas e Omissões

Em caso de dúvida na aplicação das disposições deste Código, ou na ocorrência de alguma situação não prevista, no mesmo, a administração deverá ser consultada por uma das seguintes vias: pessoalmente, com recurso ao correio electrónico tinamar@tinamar.pt ou através do contacto telefónico (00351) 253808240.

5.4. Divulgação e Comprometimento

O Código é comunicado, individualmente, e por escrito, a todos os colaboradores que não poderão alegar, em qualquer hipótese ou sob qualquer argumento, desconhecimento das directrizes e princípios nele constantes.

5.5. Vigência

O presente Código entra em vigor a partir da data da sua aprovação pela administração.



Rua das Empreos, nº 50
4750-571 Mariz
Portugal

Tel.: (00351) 253808240
www.tinamar.pt